



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado no Fator

for. idio

01

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 000365/25

Data de Abertura: 15/01/2025

Requerente

056.727.395-47 | Sheldon Lustosa de Santana

Endereço

Rua Joaquim Vasconcelos, INOCOOP - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

Ana Virgens Carvalho

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

15/01/2025 15:04:15

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº025/2025

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 15 de janeiro de 2025

Sheldon Lustosa de Santana

Requerente



Processo Nº 000365/25

Requerente: Sheldon Lustosa de Santana

Assunto

Comunicação Interna nº025/2025

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 056.727.395-47 **Data Protocolo:** 15/01/2025

Atendente: Ana Virgens Carvalho **Previsão:** Valor: **Destino:** ASSESSORIA JURIDICA



*18/01
11:22*

Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Ofício Nº02/2025.

Pojuca, 08 de janeiro de 2025.

Ao Sr. Vinicius Isac Balvedi Iacovski Vicente Araújo.

Assunto: ADITIVO DE PRAZO 03 DE CONTRATO 020/2023.

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar da empresa STRATURA ASFALTOS LTDA., inscrita no CNPJ 59.128.553/0021-10, posicionamento sobre aditivo de prazo 03 de 06 (seis) meses do contrato 020/2023, aguardo confirmação.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pojuca

Sheldon Lustosa de Santana
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

Sheldon Lustosa de Santana.

Secretário de Serviços Públicos e
Meio Ambiente.

OBS: encaminhar junto com a resposta as certidões atualizadas.

Recebido em: ____ / ____ /2025.

Assinatura: _____



Pojuca, 15 de janeiro de 2025

À

Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Pojuca

Ref.: Ofício N° 02/2025

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício N° 02/2025 que trata da solicitação de aditivo de prazo ao contrato N° 020/2023, firmado entre esta empresa Stratura Asfaltos LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 e a Prefeitura Municipal de Pojuca, vimos por meio deste manifestar formalmente nossa concordância com a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, conforme os termos apresentados.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências que se fizerem necessários para a formalização deste aditivo.

Atenciosamente,

ROSMARI FATIMA
DE OLIVEIRA
MONTEIRO:165099
80827

Assinado de forma digital por
ROSMARI FATIMA DE OLIVEIRA
MONTEIRO:16509980827
Dados: 2025.01 15 12:30:53 -03'00'

STRATURA ASFALTOS LTDA
Rosmari Fátima de Oliveira Monteiro
Coordenadora de Negócios
CPF: 165.099.808-27
RG: 22.242.163-0 SSP/SP

Enviado por e-mail
Sheeldon Lustosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SESPUMA

STRATURA ASFALTOS LTDA.

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel : (11) 3513-4272



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Comunicação Interna Nº 025/2025 – (SESPUMA)

Pojuca, 15 de janeiro de 2025.

A Assessoria Jurídica Municipal

A Sr. Agberto Piton

Assunto: ADITIVO DE PRAZO 03 DO CONTRATO 020/2023.

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar a análise e se possível providencias visando proceder o aditivo de prazo 03, de 06 (seis) meses do contrato 020/2023, conforme extrato em anexo.

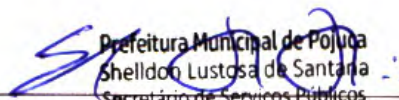
JUSTIFICATIVA: O referido contrato tem saldo contratual conforme extrato anexo e sua aditivação é de extrema importância para a continuidade do fornecimento de emulsão asfáltica RM- 1 C, utilizado na fabricação de asfalto para a manutenção de vias públicas.

OBS: Segue anexo: oficio 02/2025, carta do fornecedor, e cópia do contrato 020/2023, extrato e certidões.

AUTORIZADO

Luiz Carlos Costa Trinchão
Prefeitura Municipal de Pojuca-BA

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Pojuca
Sheldon Lustosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SESPUMA
Sheldon Lustosa de Santana.

Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente.



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A.		PRAZO DO CONTRATO:(12 MESES)	VALIDADE DO CONTRATO:16/01/2025	ADITIVO DE VALOR :3	384.490,72
CONTRATO: 020/2023		ASSINATURA DO CONTRATO:16/01/2023	ADITIVO DE PRAZO:02	VALOR DO CONTRATO:	1.399.800,00
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDO	ACUMULADO ANTERIOR	ACUMULADO ATUAL	SALDO
1.1	SOLICITAÇÃO 01	113.757,08		113.757,08	1.670.533,64
1.2	SOLICITAÇÃO 02	111.051,66	113.757,08	224.808,74	1.559.481,98
1.3	SOLICITAÇÃO 03	116.353,36	224.808,74	341.162,10	1.443.128,62
1.4	SOLICITAÇÃO 04	104.992,58	341.162,10	446.154,68	1.338.136,04
1.5	SOLICITAÇÃO 05	104.897,91	446.154,68	551.052,59	1.233.238,13
1.6	SOLICITAÇÃO 06	104.566,55	551.052,59	655.619,14	1.128.671,58
1.7	SOLICITAÇÃO 07	123.075,16	655.619,14	778.694,30	1.005.596,42
1.8	SOLICITAÇÃO 08	117.394,77	778.694,30	896.089,07	888.201,65
1.9	SOLICITAÇÃO 09	118.341,50	896.089,07	1.014.430,57	769.860,15
1.10	SOLICITAÇÃO 10	116.116,68	1.014.430,57	1.130.547,25	653.743,47
1.11	SOLICITAÇÃO 11	107.591,44	1.130.547,25	1.238.138,69	546.152,03
1.12	SOLICITAÇÃO 12	110.388,62	1.238.138,69	1.348.527,31	435.763,41
1.13	SOLICITAÇÃO 13		1.348.527,31	1.348.527,31	435.763,41
1.14	SOLICITAÇÃO 14		1.348.527,31	1.348.527,31	435.763,41
1.15	SOLICITAÇÃO 15		1.348.527,31	1.348.527,31	435.763,41
1.16					
1.17					
TOTAL GERAL				1.348.527,31	435.763,41
			SALDO		435.763,41


Prefeitura Municipal de Pojuca
Sheldon Lustosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SESPUMA

05



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

(CONSOLIDADO)

Período: Janeiro/2025

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Contrato: 020-2023 - STRATURA ASFALTOS S.A.

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2025	435 2063.30.17200000	03.11.11 2.063 3.3.90.30.00 1720	STRATURA ASFALTOS S.A.	Global	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF. O CONTRATO DO Nº020-2023 DO PREGÃO ELE Nº078-2022.										
15/01/2025	517 2061.30.17200000	03.11.11 2.061 3.3.90.30.00 1720	STRATURA ASFALTOS S.A.	Global	355.763,41	0,00	0,00	0,00	355.763,41	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF. O CONTRATO DO Nº020-2023 DO PREGÃO ELE Nº078-2022.										
Total de Registros: 2					Total:	435.763,41	0,00	0,00	0,00	435.763,41

Total GERAL: 435.763,41

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Prefeito Municipal
CPF: 153.604.825-91

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Maria Inês Barbosa dos Santos Neta
Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Inês Barbosa dos Santos Neta

Álvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STRATURA ASFALTOS LTDA.
CNPJ: 59.128.553/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:42 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **418D.AFD2.2DE6.0F83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade de
Internet

Sheldon Lustosa de Santana
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente: SESPUMA

08



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 202400556401

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 59128553002110
RAZÃO SOCIAL / NOME: STRATURA ASFALTOS LTDA.

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito EXIGIBILIDADE SUSPensa POR LIMINAR pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 05/12/2024 ÀS 22:04:02
VÁLIDO ATÉ 03/02/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

**Autenticidade G.
Internet**

Prefeitura Municipal de Pójuca
Sérgio Lúcio de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SESPUMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000007935

Razão Social

STRATURA ASFALTOS LTDA.

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000349105

C.N.P.J.: 59128553002110

Bairro

DISTRITO INDUSTRIAL I

CEP

61939200

Localizado R OESTE-1, S/N - - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

39502 - STRATURA ASFALTOS LTDA.

Endereço

R OESTE 1, SN

Documento

C.N.P.J.: 59.128.553/0021-10

DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAÚ-CE CEP: 61939200

No. Requerimento

0000007935/2024

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SRFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAÚ-CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/02/2025

COD. VALIDAÇÃO:0121W415A00000039502



Autenticidade de Internet

Prefeitura Municipal de Pouca
Sheildon Listosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SESPUMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000007935

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 59.128.553/0021-10

DATA DE EMISSÃO: 17/12/2024

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 14/02/25
MARACANAU-CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 23/12/24 às 11:50:05

**Autenticidade via
Internet**

Prefeitura Municipal de Pajuca
Shelton Custosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SSPUMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRATURA ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.128.553/0021-10/

Certidão nº: 2753781/2025

Expedição: 15/01/2025, às 08:26:43

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRATURA ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.128.553/0021-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade de
Internet

Prefeitura Municipal de Pojuca
Sérgio Custosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SESPUMA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.128.553/0021-10
Razão Social: STRATURA ASFALTOS SA
Endereço: RUA ERNESTO IGE I S/N SALA 1 / MUCURIBE / FORTALEZA / CE / 60182-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010401040431861373

Informação obtida em 15/01/2025 08:25:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
Internet

Prefeitura Municipal de Pijica
Sheldon Lustosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SSPUMA

13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S P

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2226451444

NOME
OSMARI FATIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
22242163 SSP SP

CPF
165.099.808-27

DATA NASCIMENTO
21/01/1972

FILIAÇÃO
ANTONIO DE OLIVEIRA
OLIVIA APARECIDA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**

REGISTRO
898620994

VALIDADE
16/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2001

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
19/07/2021

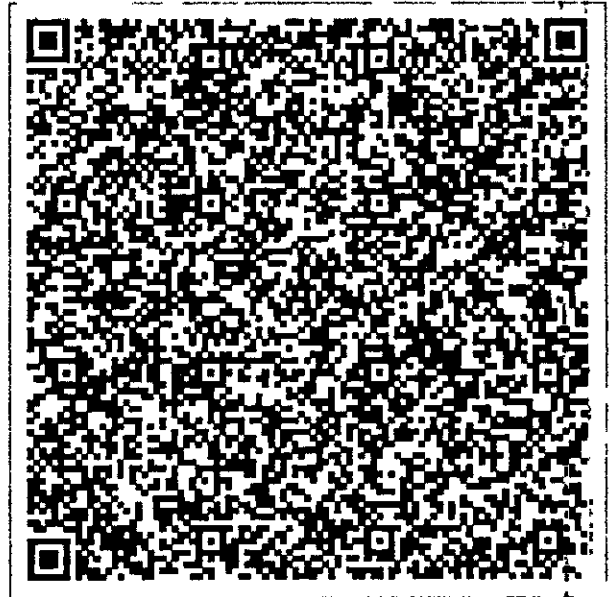
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁFICO

04546042161
SP006212578

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**STRATURA**

06

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE****STRATURA ASFALTOS LTDA****MATRIZ:**

Endereço: Rua Hungria, n° 664, 10° andar, Cj 101 – Bairro: Jardim Europa
Cidade: São Paulo – SP CEP: 01.455-904 Reg. Jucesp: n.º 35233743439
CNPJ/MF: 59.128.553/0001-77 I. Estadual: 109.665.274.111 - I.M.: 8.259.354-0

FILIAIS:

Endereço: Rodovia MT 100, KM 80 s/n.º - Bairro: Alvorada
Cidade: Alto Taquari – MT CEP: 78.785-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0031-92
Inscrição Estadual: 13.334.278-6

Endereço: Rodovia do Xisto, BR 476, n.º 5804 – sala 03 – 1º andar – Bairro: Jardim Dona Tereza
Cidade: Araucária – PR CEP: 83.705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0023-82
Inscrição Estadual: 107.02202-33 I.M.: 3524/00

Endereço: Rodovia BR 316, km 08, n° 501 – sala 513, Bairro: Águas Brancas
Cidade: Ananindeua – PA CEP: 67.030-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0033-54
Inscrição Estadual: 15.445.818-0 I.M.: 78846-0

Endereço: Av. Campo Florido, 705 – Bairro: Jardim Teresópolis
Cidade: Betim – MG CEP: 32.663-110 CNPJ/MF: 59.128.553/0004-10
Inscrição Estadual: 067.173885.0055 I.M.: 2185/001-1

Endereço: Rodovia Fernão Dias BR 381, s/nº, Km 494 (Parte) – Bairro: Chácara
Cidade: Betim – MG CEP: 32.670-368 CNPJ/MF: 59.128.553/0036-05
Inscrição Estadual: 067.17388504-70 I.M.: 1585990011

Endereço: Av. Getúlio Vargas, n° 11181 (antiga Rodovia BR 116, s/nº - Parada 28) – Bairro:
Brigadeira
Cidade: Canoas – RS CEP: 92.426-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0011-49
Inscrição Estadual: 024/0093305 I.M.: 48369

Endereço: Rua Antônio de Carvalho Laje Filho, 92 – Parte – Bairro: Campos Elíseos
Cidade: Duque de Caxias – RJ CEP: 25.225-710 CNPJ/MF: 59.128.553/0018-15
Inscrição Estadual: 84.002.992 I.M.: 66662

Endereço: Rodovia BA 522, Km 9, s/nº - Sala 25 – Bairro: Distrito Industrial
Cidade: Candeias – BA CEP: 43.813-300 CNPJ/MF: 59.128.553/0029-78
Inscrição Estadual: 49.768.565 I.M.: 010188.001

Endereço: Avenida Bruxelas, 300, Área 1 - Quadra 260, parte - Bairro: Jardim Novo Mundo
Cidade: Goiânia – GO - CEP: 74.703-050 CNPJ/MF: 59.128.553/0032-73
Inscrição Estadual: 10574486-7 I.M.: 3519651

Endereço: Avenida Sergipe, 2641, quadra 08, lote 04 e 05 - sala 03
Cidade: Gurupi/TO CEP: 77.403-120 CNPJ/MF: 59.128.553/0040-83

STRATURA ASFALTOS LTDA

Matriz
Rua Hungria, 664, 10° andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedicto Montenegro, 241, Base
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-3405
www.stratura.com.br

Centro de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10° andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Goncalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A9-3B7D-67DE-FA2E.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Goncalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A9-3B7D-67DE-FA2E.

**STRATURA**

Inscrição Estadual: 29513659-6 I.M.: 137156

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, nº 2890 – Sala 03 - Bairro: Distrito Industrial I
Cidade: Manaus – AM CEP: 69.075-005 CNPJ/MF: 59.128.553/0012-20
Inscrição Estadual: 06.200.346-1 I.M.: 1860902Endereço: Rua Oeste-1, s/nº - Bairro: Distrito Industrial I
Cidade: Maracanaú – CE CEP: 61.939-200 CNPJ/MF: 59.128.553/0021-10
Inscrição Estadual: 06.863.401-3 I.M.: 3491/05Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, 2890, sala 3, Centro Comercial - Bairro: Planalto 13 de maio
Cidade: Mossoró - RN CEP: 59.631-650 CNPJ/MF: 59.128.553/0037-88
Inscrição Estadual: 20.544.812-7 IM: 035.061-3Endereço: Rua Professor Benedito Montenegro, nº 24 - Bairro: Betel
Cidade: Paulínia - SP CEP: 13.148-189 CNPJ/MF: 59.128.553/0005-09
Inscrição Estadual: 513.026.772.118 I.M.: 5667Endereço: Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 – Bairro: Oficinas
Cidade: Ponta Grossa – PR CEP: 84.045-170 CNPJ/MF: 59.128.553/0034-35
Inscrição Estadual: 90759500-52 IM: 421368Endereço: Rua Prudente de Moraes, 2528, sala 01 – Bairro: Centro
Cidade: Porto Velho – RO CEP: 76.801-040 CNPJ/MF: 59.128.553/0043-26
Inscrição Estadual: 6742645Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 143 - TEVAP – Armazém 05 - parte Jardim Diamante
Cidade: São José dos Campos – SP CEP: 12.227-800 CNPJ/MF: 59.128.553/0025-44
Inscrição Estadual: 645.144.708.114 I.M.: 080734Endereço: Avenida Dr. Eloi M. Chaves, 2, sala 110 - Bairro: Centro
Cidade: Três lagoas - MS CEP: 79.602-003 CNPJ/MF: 59.128.553/0038-69
Inscrição Estadual: 28.452.846-3 IM: 246278**REPRESENTADA POR**

Nikola Lukic, brasileiro naturalizado, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.201.303-8 RJ e nº FR407790 (passaporte), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.629.659-32, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 501, apto 403, Moema, CEP 04080-003.

Douglas Antônio Gonçalves Souza, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.103.806 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.935.598-01, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Augusto de Miranda, nº 1127, apto 74, Vila Pompeia, CEP 05026-001

Raphael Paulino Gonzaga, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.256.279 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.254.046-03, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Democratas, nº 461, apto 54, Vila Monte Alegre, CEP 04305-000.

STRATURA ASFALTOS LTDAMatriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3513-4275Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia - SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.brCentral de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3513-4275Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Goncalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A9-3B7D-67DE-FA2E.Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Goncalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A9-3B7D-67DE-FA2E.

**STRATURA****OUTORGADOS****Nome: Fábio Pereira da Silva**

Nacionalidade: Brasileiro

Est. Civil: Casado

Cargo: Assessor de Negócios Pleno

CPF: 172.412.368-82

RG: 23.817.754-3 SSP/SP

Domicílio: Betim/MG

Nome: João Paulo Rodrigues

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Solteiro

RG: 48.394.601-1 SSP/SP

Função: Assistente de Negócios Pleno

CPF: 426.846.188-44

Domicílio: São Paulo/SP

Nome: Leandro de Souza

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

CPF: 012.062.866-01

RG: MG 10.546.539

Domicílio: Aracaju - SE

Cargo: Assessor de Negócios

Nome: Rogério Ávila da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Casado

RG: 42.340.281-X - SSP/SP

Função: Assistente de Negócios Pleno

CPF: 322.260.738-92

Domicílio: São Paulo/SP

Nome: Rosmari Fátima de Oliveira Montelero

Nacionalidade: Brasileira

Est. Civil: Viúva

CPF: 165.099.808-27

RG: 22.242.163-0 SSP/SP

Domicílio: São Paulo - SP

Cargo: Coordenadora de Negócios

PODERES

Ao qual confere poderes para defender os direitos e interesses da OUTORGANTE, bem como suas FILIAIS, exclusivamente para licitações públicas e privadas, representação em denúncias em Tribunais de Contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas de economia mista, fundações e autarquias, podendo assinar pela realização de cadastro de Fornecedores, cadastramento junto ao sistema Unificado de Fornecedores (SICAF), solicitar cópias e vistas à processos juntos aos órgãos e no Poder Judiciário, tendo todos os poderes necessários e suficientes para representar efetivamente a outorgante nas licitações, impugnar editais, manifestar-se nas reuniões, assinar atas, declarações, propostas, recursos e outros documentos referentes a licitação até a fase de adjudicação, interpor ou desistir de recursos administrativos, solicitar cópias de documentos relativos a licitação, representação e denúncias, assinar propostas comerciais em licitações, dar lances em pregões públicos e em eletrônicos, assinar declarações, inclusive contratos administrativos e atas de registro de preços, sendo-lhes vedado substabelecer. A presente procuração vigorará até **21 de março de 2025**, ou antes, desta data, na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho com a outorgante, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente instrumento, sendo vedado o seu substabelecimento a qualquer tempo.

São Paulo, 21 de março de 2024.

NIKOLA LUKIC**DOUGLAS ANTONIO GONÇALVES SOUZA****RAPHAEL PAULINO GONZAGA****STRATURA ASFALTOS LTDA**

Matriz

Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa

CEP 01455-000 São Paulo SP

Tel.: (11) 3513-4275

Centro de Soluções de Engenharia

Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Bela

CEP 13148-189 Paulínia SP

Tel.: (19) 3884-9405

www.stratura.com.br

Centro de Atendimento Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo, SP
Tel.: (11) 3513-4275

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Gonçalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A9-3B7D-67DE-FA2E.

Este documento foi assinado digitalmente por Nikola Lukic, Douglas Antonio Gonçalves Souza e Raphael Paulino Gonzaga.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A9-3B7D-67DE-FA2E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/07A9-3B7D-67DE-FA2E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 07A9-3B7D-67DE-FA2E



Hash do Documento

807582F6E1D212E4E4E60385A14AA4C8C422C015BDFC63923879B9BFE62C2C6F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

- Nikola Lukic (Signatário) - 011.629.659-32 em 08/04/2024 19:00
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Douglas Antônio Gonçalves Souza (Signatário) - 068.935.598-01
em 04/04/2024 15:36 UTC-03:00
Nome no certificado: Douglas Antonio Goncalves Souza
Tipo: Certificado Digital
- Raphael Paulino Gonzaga (Signatário) - 054.254.046-03 em
03/04/2024 15:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceará), estabelecida à Rua Oeste Um, s/nº, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, através de seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **GILMAR BUCOSKI LOPES**, portador de cédula de identidade nº 20.453.013 SSP/SP e CPF nº 224.937.510-00, e seu Diretor Técnico Comercial, o Sr. **VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**, portador de cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 078/2022, pelo Prefeito Municipal em 16/01/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tomboado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 078/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 219/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 078/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

VINICIUS ISAC
BALVEDI
IACOVSKI:0429
159945

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ISAC BALVEDI
IACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16
16:00:07 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR
BUCOSKI
LOPES:224
93751000

Assinado de forma
digital por GILMAR
BUCOSKI
LOPES:2249375100
0
Dados: 2023.01.16
13:21:13 -03'00'

Confere com original
Município de Pojuca
Secretaria de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SESPUMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, na Usina de Asfalto, localizado na BA 093, KM 42, Retiro, Pojuca/BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial/atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- k) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

1 - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 1.399.800,00 (um milhão trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3180-1, Conta Corrente nº 409488-3.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

VINICIUS ISAC
BALVEDI
IACOVSKI:0429
7159945

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ISAC BALVEDI
IACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16
16:00:34 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR
BUCOSKI
LOPES:224
93751000

Assinado de forma
digital por
GILMAR BUCOSKI
LOPES:224937510
00
Dados: 2023.01.16
15:23:25 -03'00'

Confere com Original
Secretaria Municipal de Pojuca
Secretaria de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SESPUMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.11.11
Projeto/Atividade: 2061
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 0242

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

VENICIUS ISAC
BALVEDI
IA:COVSKI:0429715
9945

Assinado de forma digital
por VENICIUS ISAC BALVEDI
IA:COVSKI:04297159945
Data: 2023.01.16 16:01:00
-03'00"

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-06

GILMAR
BUCOSKI
LOPES:224
93751000

Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000
Data: 2023.01.16 15:24:37 -03'00"

Contato com original
Prefeitura Municipal de Pojuca
Rua do Comércio, 100 - Centro - Pojuca - BA
Secretaria de Serviços Públicos
Secretaria do Ambiente - SESPUMA

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERACAO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZACAO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente através do Decreto nº 149/2021 de 10 de Maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será aplicado independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou até término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTECAO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, bem como demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

Confere com original

Assinado digitalmente
em nome do Município de Pojuca
Estado da Bahia
por GILMAR BUCOSKI
Data: 2023.01.16 13:26:52
e-mail: gilm@pojuca.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indévida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

- Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

- A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DE TERCEIRA QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por onde quer que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

VINICIUS ISAC
BALVEDI
IACOVSKI:04297
159945

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ISAC BALVEDI
IACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16
16:02:09 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com original
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SP/UMA

GILMAR
BUCOSKI
LOPES:2249
3751000

Assinado de forma
digital por GILMAR
BUCOSKI
LOPES:22493751000
Dados: 2023.01.16
15:28:29 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
 CONTRATO N 020/2023

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 16 de Janeiro de 2023.

[Handwritten Signature]

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
 P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
 CONTRATANTE

GILMAR BUCOSKI LOPES
 P/ STRATURA ASFALTOS S.A.
 CONTRATADA

GILMAR BUCOSKI | Assinado de forma digital
 por GILMAR BUCOSKI
 LOPES:22493751 | LOPES:22493751000
 000 | Dados: 2023.01.16
 15:30:19 -03'00'

VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI
 P/ STRATURA ASFALTOS S.A.
 CONTRATADA

VINICIUS ISAC | Assinado de forma digital
 por VINICIUS ISAC BALVEDI
 BALVEDI | IACOVSKI:04297159945
 IACOVSKI:04297159 | Dados: 2023.01.16 16:02:30
 945 | -03'00'

Testemunha 01:

[Handwritten Signature]

Nome:
 RG: 16430642 02

Testemunha 02:

[Handwritten Signature]

Nome:
 RG: 0649888935

Confere com original

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Sheldon Custosa de Santana
 Secretário de Serviços Públicos
 e Meio Ambiente - SESPUMA

00130

STRATURA
ASFALTOS**ANEXO II - A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA****A/C: PREGOEIRO(A)****Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022****Razão Social: STRATURA ASFALTOS S/A****CNPJ: 59.128.553/0034-35****Inscrição Estadual: 90759500-52****Inscrição Municipal: 66029****Endereço: R. Maquinista Eleodoro Jacinto, 100****Bairro: Oficinas****Cidade/Município: Ponta Grossa****UF: PR****DDD: 11****Telefone: 3513-4272****CEP: 84.045-170****Endereço Eletrônico: rosmari.monteiro@stratura.com.br | joaorodrigues.prestserv@stratura.com.br |****rogerio.prestserv@stratura.com.br****Os bancos: Banco do Brasil | Agência: 3180-1 | Conta Corrente: 409488-3****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias |****PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.****PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.****LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	EMULSÃO ASFALTICA RM -1C	300	TON	PROPRIA	R\$ 4.666,00	R\$ 1.399.800,00
VALOR TOTAL R\$ 1.399.800,00						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.399.800,00 (UM MILHÃO TREZENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITECENTOS REAIS)

Maracanau, 05 de dezembro de 2022.

Rogério Avila da Silva
Rogério Avila da Silva
 Analista de Licitações
 RG 42340281- SSP/SP
 CPF 322.260.738-92
 STRATURA ASFALTOS S.A

59.128.553/0021-10
 IE Nº 06.863.401-3

STRATURA ASFALTOS S/A

Rua Oesta I, s/nº - Parte
 Distrito Industrial de Fortaleza
 CEP 61939-200
 MARACANAÚ - CE

Confere com original

Prefeitura Municipal de Pojuca
Shelton Lúscoba de Santana
 Secretário de Serviços Públicos/
 Meio Ambiente- SESPUMA

STRATURA ASFALTOS S.A.

Mariz
 Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
 CEP 01456-000 São Paulo SP
 Tel: (11) 3513-4272

Central de Atendimento - Vendas
 Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
 CEP 01456-000 São Paulo SP

Centro de Soluções de Engenharia
 Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Etel
 CEP 13148-190 Paulínia SP
 Tel: (10) 3884-8405

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUCA – BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022) - CONTRATO nº 20/2023 - Empresa STRATURA ASFALTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceara), situado na Rua Oeste Um, s/n, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**, portador da cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca – Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, a vigor de 16/07/2024 a 16/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo Contratual - Art. 65, II, d, Lei 8666/93

Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de Revisão (Manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro), totalizando o percentual de 5,52% o que faz crescer, ao valor global do pacto, o montante de R\$ 15.892,28 (quinze mil oitocentos e noventa e dois

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Brito
024/BA 16.409
Assessor Jurídico

Confere com original

Prefeitura Municipal de Pojuca
Sérgio Augusto de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- SESPUMA

reais e vinte e oito centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, elaborada pela Secretaria da Fazenda, após conferência de toda documentação juntada pela Contratada, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17200000

CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e Revisão (Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro) está amparado no Art. 57, caput, Lei 8666/93 c/c Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de Julho de 2024.

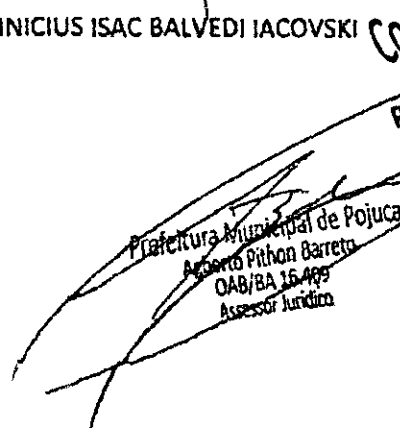

MUNICÍPIO DE POJUCA

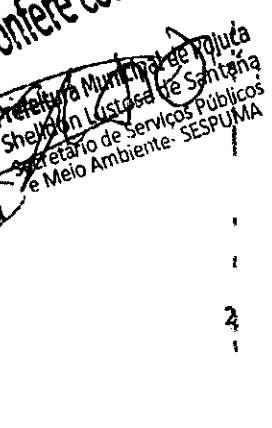
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA - REP. SR. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI

Confere com original


Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB/BA 16.499


Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SESPUMA



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda

28

Cl nº 110/2024

Pojuca, 09 de julho de 2024

À

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ASSUNTO: EQUILIBRIO ECONÔMICO DE CONTRATO

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de equilíbrio econômico do contrato nº 20/2023 da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, conforme abaixo:

PLANILHA DE EQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 20/2023								
EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A								
Valor do Contrato Original R\$ 1.399.800,00								
Valor do Saldo existente do contrato: R\$ 287.901,19*								
Valor Atualizado R\$ 303.793,47								
INDICE: CMI/CE/CIA - 23/2024 de 26 de junho de 2024.								
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO/ QUANT *	VLR MÊS	VLR. TOTAL	Fator Multiplicador	VLR.ATU AL	VALOR ATUAL TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RM1C	Ton	60,82	4.733,66	287.901,19	1,0552%	4.994,96	303.793,47
					287.901,19			303.793,47

Com o reajuste 5,52% , foi identificado o reajuste no valor de **R\$ 15.892,28 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).**

*Reajuste realizado pelo saldo/quantitativo existente do contrato.

Alvaro Sierpinski Nascimento
SUPERINTENDENTE DA SEFAZ
Prefeitura Municipal de Pojuca
Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

Confere com original

Prefeitura Municipal de Pojuca
Shelton Lustosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SESEUMA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUCA - CONTRATO nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2022 - Empresa STRATURA ASFALTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, STRATURA ASFALTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceará), situado na Rua Oeste Um, s/nº, Pajuçara, Maracanaú-CE, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, senhor Gilmar Bucoski Lopes e seu Diretor Técnico Comercial, Senhor Vinicius Isac Balvedi Iacovski, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 078/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, a vigor de 16/01/2024 a 16/07/2024, ou até o término do saldo contratual.

Confere com original
Prefeitura Municipal de Pojuca
Shelton Lustosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SESPUMA

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 0242

CLÁUSULA QUARTA – Da fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

GILMAR BUCOSKI Assinado de forma digital por
GILMAR BUCOSKI
LOPES:22493751000 LOPES:22493751000
Data: 2024.01.16 11:16:26 -0300

STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

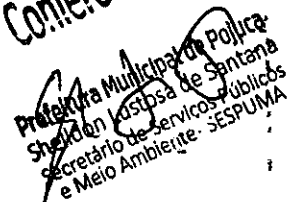
REP. Sr. GILMAR BUCOSKI LOPES

SIDNEI HUMBERTO Assinado de forma digital por
SIDNEI HUMBERTO OLIVEIRA
PEDROSO OLIVEIRA Assinado de forma digital por
PEDROSO OLIVEIRA

CONTRATADA – DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

REP. Sr. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI

Confere com original


Prefeitura Municipal de Pojuca
Sheldan Adstosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente. SESPUMA

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mún. de Pojuca
PUBLICADO EM
16/01/2024
Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
Agência Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 020/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

**Objeto - Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca.**

Contratada - STRATURA ASFALTOS S.A.

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

Vigência - a vigor de 18/01/2024 a 18/07/2024

Pojuca, 16 de Janeiro de 2024.

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.808.237/0001-08

Confere com original
Prefeitura Municipal de Pojuca
Shelton Custosa de Sant'Ana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SESPUMA

1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUÇA - BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022) - CONTRATO Nº 20/2023 - Empresa STRATURA ASFALTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, STRATURA ASFALTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceara), situado na Rua Oeste Um, s/n, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI, portador da cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Consta objeto do presente aditivo a contratação da empresa para prestação de serviços de fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca - Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo Contratual - Art. 65, II, d, Lei 8666/93

Fica aditivado o contrato, a título de Reequilíbrio Econômico Financeiro, sob a espécie de Revisão (Manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro), totalizando o percentual de 1,45% o que faz crescer, ao valor global do pacto, o montante de R\$ 18.648,44 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). O acréscimo aqui celebrado encontra-se lastreado em planilha financeira, elaborada pela Secretaria da Fazenda, após conferência de toda documentação juntada pela Contratada, a qual faz parte deste instrumento independente de transcrição.



ROGERIO AVILA DA SILVA:32226073892
Assinado de forma digital por ROGERIO AVILA DA SILVA:32226073892
Data: 2023.07.11 11:28:03 -03'00'

Confere com original

Prefeitura Municipal de Pojuca
Sheildon Lustosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SESPUMA

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Orçamento: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17040000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Revisão (Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro) está amparado no Art. 65, II, d, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e adotadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 11 de Julho de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

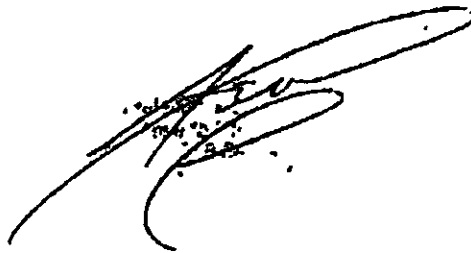
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA - REP. SR. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKO

ROGERIO AVILA
CA
SILVA 3222607
692

Instrumento de Assinatura
Assinado por ROGERIO
AVILA DA
SILVA 3222607
692 em 11/07/2023 11:11
74628-43787



Confere com original

Prefeitura Municipal de Pojuca
Shekilton Custosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - JESPUMA



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda

29/34

CI nº 118/2023

Pojuca, 06 de julho de 2023

A

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ASSUNTO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO DE CONTRATO

Estamos por meio desta, encaminhando a planilha de equilíbrio econômico do contrato nº .20/2023 da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, conforme abaixo:

PLANILHA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 20/2023

EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A

Valor do Contrato Original R\$ 1.299.800,00

Valor do Saldo existente do contrato: R\$ 1.288.042,92

Valor Atualizado R\$ 1.304.691,96

ÍNDICE: CM1/CE/CIÁ - 24/2023 de 29 de maio de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO/ QUANT *	VLR MÊS	VLR. TOTAL	Fator Multiplicador	VLR.ATU AL	VALOR ATUAL TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RM1C	Ton	275,62	4.666,00	1.286.042,92	1,0145	4.733,66	1.304.691,96
					1.286.042,92			1.304.691,96

Com o reajuste 1,45% , foi identificado o reajuste no valor de R\$ 18.648,44 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Reajuste realizado pelo saldo/quantitativo existente do contrato.

Alvaro Sierpinski Nascimento

SUPERINTENDENTE DA SEFAZ

Prefeitura Mun de Pojuca
Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

Confere com original

Prefeitura Municipal de Pojuca
Sistão Lúcio de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SES/PMIA

3º - ADITIVO DE VALOR – FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUCA/BA- CONTRATO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – EMPRESA STRATURA ASFALTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceara), estabelecida na Rua Oeste Um, s/n, Pajuçara, Maracanaú/CE, através de seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **FELIPE DE MELLO RODRIGUES**, portador de cédula de identidade nº 112300819 SSP/SP e CPF nº 108.530.197-46, e seu Diretor Comercial, o Sr. **FABIANO BUENO CONCEIÇÃO**, portador de cédula de identidade nº 8056402509 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 705.372.910-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 078/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 020/2023, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 349.950,00** (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Confere com original

Prefeitura Municipal de Pojuca,
Sheldon Lustosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente- JESPUIMA

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária de número:

Órgão/Unidade: 03.11.11

Projetos/Atividade: 2061

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fontes: 17200000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

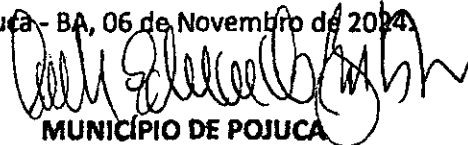
O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 06 de Novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

STRATURA ASFALTOS S.A

CONTRATADA – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

REP. Sr. FELIPE DE MELLO RODRIGUES

**FELIPE DE
MELLO
RODRIGUES:1
0853019746**

Assinado de forma digital por FELIPE DE MELLO RODRIGUES:10853019746
Dados: 2024.11.06 09:45:11 -03'00'

STRATURA ASFALTOS S.A

CONTRATADA – DIRETOR COMERCIAL

REP. Sr. FABIANO BUENO CONCEIÇÃO

**FABIANO
BUENO
CONCEIÇÃO:70
537291091**

Assinado de forma digital por FABIANO BUENO CONCEIÇÃO:70537291091
Dados: 2024.11.06 07:23:40 -03'00'

mantido com original
Município de Pojuca
Senhor Justosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - ESPUMA

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 481264649559**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Pojuca**
- ▶ **Data Envio: 07/11/2024 09:41**
- ▶ **Data da publicação: 07/11/2024**
- ▶ **Responsável: ALEXANDRE REBOUÇAS DOS SANTOS - CPF: 041.686.735-96**
- ▶ **Comentário: Solicito que na chamada de edição conste o seguinte texto: 3º EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 020-2023 STRATURA ASFALTOS S.A**
- ▶ **Anexo(s):**
13º EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 020-2023 STRATURA ASFALTOS S.A.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 177.66.202.21**
- ▶ **Data Impressão: 07/11/2024 09:41**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
- 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp 0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Confere com original

Prefeitura Municipal de Pojuca
Sheldom Lustosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
Meio Ambiente e PUMA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 16 de Janeiro de 2025.

Parecer AJUR

Consulente: Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao contrato da **STRATURA ASFALTOS LTDA**

Ementa: Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 078/2022. Contrato nº 020/2023. Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C. Atendimento a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.

I- Da retrospecção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de valor, por 06 (seis) meses, em razão da existência de saldo contratual, ao contrato nº 020/2023, onde figura como contratada a empresa **STRATURA ASFALTOS LTDA**, tendo por objeto o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca.

Aduz o Secretário na CI nº 025/2025-SESPUMA que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 16 de Janeiro do corrente ano pelo que necessita continuar com o fornecimento de emulsão asfáltica, utilizado na fabricação de asfalto para a manutenção de vias públicas, somado à existência de saldo financeiro.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **aditivo, por existência de saldo**, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais 06 meses, a viger de **16/01/2025 a 16/07/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 435.763,41.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

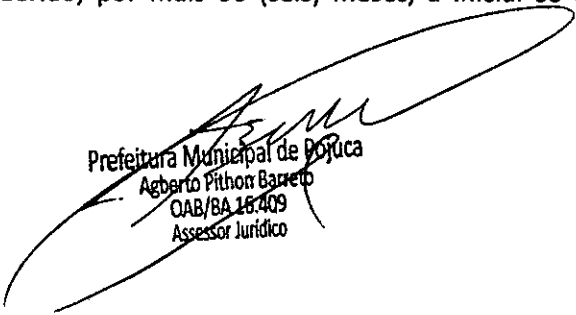
Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará **adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerido, por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em **16/01/2025 e findar em 16/07/2025**.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

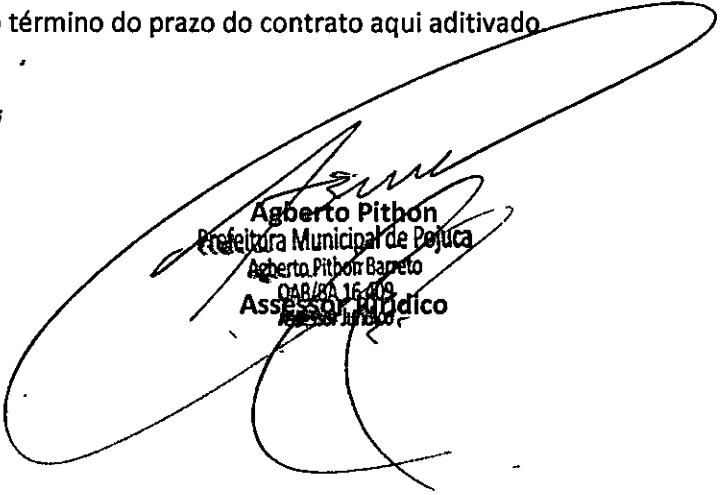


POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente em deflagrar nova licitação ante ao término do prazo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, *s.m.j*



Agberto Pitbon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitbon Baptista
OAB/PA 16.409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POJUCA - CONTRATO nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2022 - Empresa STRATURA ASFALTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, STRATURA ASFALTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceára), situado na Rua Oeste Um, s/nº, Pajuçara, Maracanaú-CE, neste ato representado pela Coordenadora de Negócios, Senhora ROSMARI FÁTIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 078/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, a vigor de 16/01/2025 a 16/07/2025, ou até o término do saldo contratual.

10

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11
- Projeto/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 0242

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de Janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE POJUCA

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO



STRATURA ASFALTOS S.A.

CONTRATADA – COORDENADORA DE NEGÓCIOS

REP. SRA. ROSMARI FÁTIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO

16 / 01 / 2025

Juliano Campos
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 020/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Objeto – Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca.

Contratada - STRATURA ASFALTOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

Vigência - a vigor de 16/01/2025 a 16/07/2025

Pojuca, 16 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Sheldon Lustosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SESPUMA

SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM

16 / 01 / 2025

Silvana Campos
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 020/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

**Objeto - Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca.**

Contratada - STRATURA ASFALTOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93,

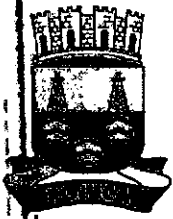
Vigência - a vigor de 16/01/2025 a 16/07/2025.

Pojuca, 16 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Shellton Lustosa de Santana
Secretário de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SESPUMA

SHELLTON LUSTOSA DE SANTANA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Raça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0045

Conforme parecer jurídico anexo
aos autos do processo Mariana Bonfim

MARIANA DA SILVA BONFIM SANTOS

SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Secretaria de Fazenda

Pojuca, 21 Janeiro 2025

MRA

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral